

**DESPACHO N.º 63/2021**

**Número de representantes dos Professores e Investigadores a eleger em cada Escola para o Senado da Universidade de Lisboa**

De acordo com o n.º 3 do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, e do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Membros do Senado da Universidade de Lisboa, constante do Despacho n.º 5110/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2016, e alterado pelo Despacho n.º 1155/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o número de representantes a eleger em cada Escola é o seguinte:

- Faculdade de Arquitetura..... 1
- Faculdade de Belas Artes ..... 1
- Faculdade de Ciências ..... 6
- Faculdade de Direito..... 1
- Faculdade de Farmácia ..... 1
- Faculdade de Letras ..... 3
- Faculdade de Medicina..... 1
- Faculdade de Medicina Dentária ..... 1
- Faculdade de Medicina Veterinária ..... 1
- Faculdade de Motricidade Humana ..... 1
- Faculdade de Psicologia ..... 1
- Instituto de Ciências Sociais..... 1
- Instituto de Educação ..... 1
- Instituto de Geografia e Ordenamento do Território ..... 1
- Instituto Superior de Agronomia ..... 2
- Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas..... 1
- Instituto Superior de Economia e Gestão ..... 1
- Instituto Superior Técnico ..... 10

Reitoria, 22 de março de 2021

O REITOR

António Cruz Serra

---

REITORIA

1